Plei 161/17
V. Mário Justino

Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

LEI N.º 6.134/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em todos os estabelecimentos de atendimento de saúde públicos e privados do município de Pará de Minas, lista de médicos plantonistas e sua equipe, assim como enfermeiros, técnicos de enfermagem e número de leitos credenciados, ocupados e livres.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos de atendimento de saúde públicos e privados instalados no município de Pará de Minas obrigados a afixar, de forma visível, lista de médicos plantonistas e sua equipe, assim como enfermeiros, técnicos de enfermagem e número de leitos credenciados, ocupados e livres.

§ 1º – A relação dos profissionais deverá apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles, dispostos ao longo dos turnos e dos dias da semana.

§ 2º – A relação dos profissionais deverá ser afixada em local que possa ser facilmente visualizado por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais, na recepção dos locais de atendimento de saúde públicos e privados do município.

§ 3º – Ao final da relação dos profissionais, deverá informado, igualmente de forma visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico para o caso de o denunciante querer se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2017.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal